

LEI N.º 2048, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE OS MUNICÍPIOS DE TANGARÁ, IBICARÉ, IBIAM IOMERÊ E PINHEIRO PRETO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE ETE PARA DISPOSIÇÃO FINAL DO LODO DAS FOSSAS SÉPTICA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARÉ,

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação financeira entre os Municípios de Tangará, Ibicaré, Ibiã, Iomerê e Pinheiro Preto, visando a implantação/construção de ETE para disposição final do lodo das fossas sépticas, conforme minuta do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art.2º O convênio tem como objeto a construção/implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, no Município de Tangará, com objetivo de receber a disposição final dos lodos originários da operação de unidades de tratamento coletivas ou individuais de forma ambientalmente adequada, incluídas fossas sépticas, na forma de gestão associada entre os municípios, em consonância com o instrumento contratual firmado entre os municípios e o(s) prestador(es) de serviços, bem como às disposições da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Art. 3º O prazo de vigência do convênio é de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 27 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibicaré, 21 de novembro de 2023.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito Municipal